



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A SENHORA TEREZINHA MILITÃO FERNANDES.

I – CONTRATANTES: “MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominada LOCATÁRIO, nesse ato representado pelo **Sr. Eder Felipe Souza Lima**, Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 131/2023, e a **Sra. Terezinha Militão Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 925.144.131-68, residente e domiciliado na Rua São Luís, nº292 neste município, neste ato representando o LOCADOR, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Eder Felipe Souza Lima, Superintendente de Habitação Popular e Ordenador de Despesas, justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – **Processo nº 082/2022 – Dispensa por Justificativa nº 017/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas Quarta – Do Valor e Quinta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada pela Gerência de Obras, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR”

4.1 Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 5.051,28 (cinco mil cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**, correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 19.822,56 (dezenove mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

“CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO”

5.1 O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **06 (seis) meses**, a contar de **25/12/2023** até o dia **24/06/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí (MS), 18 de dezembro de 2023.

EDER FELIPE SOUZA LIMA
Superint. de Hab. Popular e Ord. De Despesas
Conf. Decreto 131/2023
Repres. do Locatário

PEREZINHA MILITÃO FERNANDES
CPF nº. 925.144.131-68
Repres. do Locador

Testemunhas:

EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA
MATRÍCULA 8862-5

SUELI BARBOSA DOS SANTOS
MATRÍCULA 3373-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO N.º 131, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Delega competência ao servidor **Eder Felipe Souza Lima**, ocupante do cargo de provimento em comissão de superintendente de habitação popular e regularização fundiária, como ordenador de despesas do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 2º, da Lei Municipal n.º 659 de 21 de junho de 1993, e

Considerando, o disposto na Lei 1.300 de 2007, que cria o fundo municipal de habitação de interesse social,

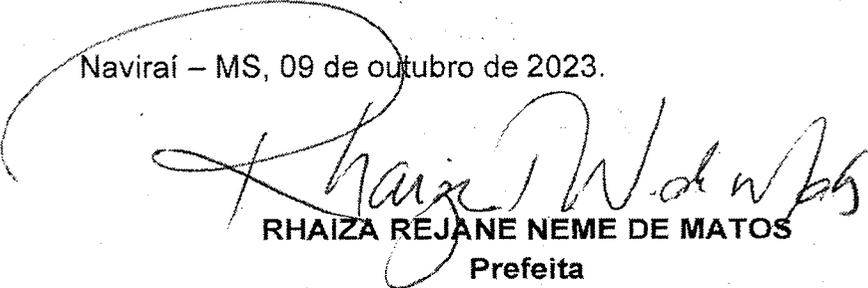
DECRETA

Art. 1º Fica delegado ao servidor **Eder Felipe Souza Lima**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária**, símbolo SUP-5, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, a partir de **02 de outubro de 2023**.

Parágrafo único. Fica delegado também ao servidor mencionado no *caput*, competência para ordenar despesas do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 09 de outubro de 2023.


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N.º 2452 de 25/10/2023